



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei Municipal Número 765/2011.

“Autoriza reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paineiras autorizado a reajustar os Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, no percentual de 6,00% (seis por cento), incidentes sobre o quadro de vencimentos dos Servidores do Município.

Art. 2º - O percentual de 6% (seis por cento), de que trata o artigo anterior, será concedido de uma só vez no Plano de Cargos e Salários em vigor na presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 11 de fevereiro de 2011.

*Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal*